

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



CONVITE n° 01/2012 Regido pela Lei n° 8.666/1993 e pela Lei Complementar n° 123/2006

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma e adaptação do mobiliário existente
	na Biblioteca, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Convite.

Prestação de informações atinentes aos serviços (vistoria) (Item 6.1)

Data:	Até dia 27/02/2012
	Núcleo de Engenharia - Av. Portugal, 935, Setor Marista,
mações	Goiânia-GO, telefones: 3901-3660 e 3901-3659

Sessão de Recebimento dos Envelopes de Documentação e de Propostas

Dia:	29/02/2012
Hora:	14:00 horas
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.
Anexos:	I - Projeto Básico (Roteiro técnico/ especificações/Projetos/Composição dos preços unitários/ Composição dos encargos sociais); II - Planilha modelo da composição dos preços unitários); III - Planilha modelo da composição dos encargos sociais; IV - Declaração referente ao Emprego de Menor; V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

CONVITE N° 01/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, designada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 39/2011, de 28 de abril de 2011, convida as empresas interessadas a participar deste certame licitatório para contratação de serviços de reforma e adaptação do mobiliário existente na Biblioteca, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Convite.

A PROPOSTA deverá ser apresentada no dia 29 de fevereiro de 2012 às 14:00 horas, no auditório do Edifício Anexo, localizado na Av. Portugal, n° 935, nesta Capital.

A Licitação em epígrafe se regerá pelas normas da Lei n° 8.666/1993 e pela Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204/2007, sendo do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1 Do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma e adaptação do mobiliário existente na Biblioteca, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Convite.

2 Das condições para participação na licitação

- 2.1 Poderão participar desta licitação os interessados convidados, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, em número mínimo de 3 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Convite e seus anexos.
 - 2.1.1 Também poderão participar quaisquer outros interessados cadastrados neste Tribunal ou no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, na correspondente especialidade, que se manifestarem com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) do prazo para apresentação da proposta, junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 2.2 Não poderão participar deste certame as empresas:

- 2.2.1 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;
- 2.2.2 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do incisos III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- 2.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas, conforme inciso IV do art. 87, da Lei n° 8.666/1993; e
- 2.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/1993.
- 2.3 É recomendável a presença do licitante na sessão de recebimento das propostas, podendo, entretanto, fazer-se substituir por preposto.
- 2.4 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo desta Carta-Convite, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame:
 - 2.4.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto; e
 - 2.4.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhado do estatuto, contrato social, ou outro instrumento específico que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.
- 2.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- 2.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3 Dos envelopes

3.1 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a

licitação, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope "A": Documentos de Habilitação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CONVITE N° 01/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDERECO

Envelope "B": Proposta de Preço

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO CONVITE N° 01/2012 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENDEREÇO

- 3.2. Não serão aceitas propostas via FAX e/ou similares e documentação via FAX e/ou similares.
- 3.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

4. Dos documentos de habilitação

- 4.1 Para habilitação na presente licitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
 - 4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 4.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 4.1.5 Prova de regularidade para com a:
 - 4.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- 4.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e
- 4.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, <u>dando</u> <u>quitação</u>, <u>no mínimo</u>, <u>em relação ao ISS;</u>
- 4.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;
- 4.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- 4.1.8 Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo IV deste Convite; e
- 4.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei $\,\mathrm{n}^\circ\,$ 8.666/1993, com redação dada pela Lei $\,\mathrm{n}^\circ\,$ 12.440/2011.
 - 4.1.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (http://www.tst.jus.br/certidao); e
 - 4.1.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.
- 4.2 O licitante que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro, em especial, os documentos elencados do subitem 4.1.1 ao 4.1.7, mediante a apresentação do cadastro.
- 4.3 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ser consultados ou ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o

documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

- 4.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, junto com os documentos de habilitação, que atendem aquela condição, nos termos do Anexo V deste Convite.
 - 4.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Convite.
 - 4.4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Convite.
- 4.5 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia a ser autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitações, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.7 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias o prazo de validade.
 - 4.7.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que a mesma será devidamente verificada.

5 Da proposta de preço

- 5.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta comercial datilografada ou emitida em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Convite e deverá apresentar:
 - 5.1.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das mesmas. As propostas que

omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima fixado.

- 5.1.1.1 O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação é a soma dos valores totais gerais estabelecidos nos quadros de Orçamento Analítico constantes do Anexo I deste Convite.
- 5.1.2 Preços unitário, total e geral da proposta, devendo conter o preço da mão-de-obra e dos materiais separadamente, em valores numéricos da moeda corrente nacional, e em estrita conformidade com o quadro do Orçamento Analítico constante do Anexo I do Convite e modelo constante do Anexo II deste convite;
- 5.1.3 **A proposta** deverá conter, <u>sob pena de</u> <u>desclassificação</u>:
 - 5.1.3.1 Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelo constante do Anexo II deste Convite; e
 - 5.1.3.2 Composição dos encargos sociais, conforme planilha modelo constante do Anexo III deste Convite.
- 5.1.4 Prazo de conclusão do serviço de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho. Caso a proposta omita o prazo de conclusão dos serviços, esse será entendido como sendo o aqui determinado; e
- 5.1.5 Prazo de garantia dos serviços de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da aceitação definitiva do serviço. Caso a proposta omita o prazo de garantia, esse será entendido como sendo o aqui determinado.
- 5.2 Anexa à Proposta, deve estar o Termo de Comparecimento emitido por este Tribunal comprovando que as informações necessárias à execução dos serviços foram prestadas, de acordo com o item 6.1 deste Convite.
- 5.3 Aos preços propostos deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, encargos sociais e previdenciários, transporte, mão-de-obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente licitação.
- 5.4 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 5.4.1 Fizerem referência ou apresentarem preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes;

- 5.4.2 Apresentarem cotação alternativa ou forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Convite;
- 5.4.3 Ofertarem os materiais e/ou serviços em desacordo com as especificações solicitadas neste Convite; e
- 5.4.4 Consignarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 5.5 Havendo discrepância entre o preço total e os unitários, prevalecerão os unitários.

6 Da vistoria técnica

- 6.1 Os licitantes devem vistoriar individualmente, salvo condição expressa no subitem 6.2, para averiguação, correndo por sua conta os custos respectivos, o local onde serão executados os serviços licitados, dirigindo-se previamente ao Núcleo de Engenharia, localizado na Avenida Portugal, nº 935 Setor Marista, Goiânia-GO, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, até dois dias anteriores à sessão pública de recebimento da documentação e proposta, devendo agendar sua visita com o Núcleo de Engenharia pelo telefone (062) 3901-3660 ou 3901-3659 no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento, que deverá ser apresentado, juntamente com a proposta.
 - 6.1.1 A vistoria constante do subitem precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.
- 6.2 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço supre a necessidade de visita técnica.

7 Do procedimento

- 7.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá em ato público no local, data e horário estabelecido, os envelopes contendo os documentos relativos à "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA DE PREÇOS", simultaneamente.
- 7.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

- 7.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 7.4 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido nesta carta-convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar n $^{\circ}$ 123/2006.
- 7.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope "B", sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 7.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes de "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 7.7 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.8 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as especificações contidas neste Convite e ofertar o menor preço global.
- 7.9 Verificada a absoluta igualdade de duas ou mais propostas melhor classificadas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu juízo, em sessão pública, previamente designada, observadas as disposições do art. 45, parágrafo 2°, da Lei n° 8.666/1993.
- 7.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
 - 7.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;
 - 7.10.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura

se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 7.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;
- 7.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;
- 7.10.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- 7.10.6 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 7.12 A simples participação na licitação implicará na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Convite.
- 7.13 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 7.14 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 7.14.1 A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

7.14.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal; e

- 7.14.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.15 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8 Da homologação e da adjudicação

8.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9 Do recebimento do serviço

- 9.1 O objeto desta licitação será recebido na forma do art. 73 a 76, da Lei n $^{\circ}$ 8.666/1993 será feito mediante recibo.
- 9.2 O licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.
- 9.3 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da $18^{\,\mathrm{a}}$ Região.
- 9.4 Até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

10 Das condições de pagamento

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

10.2 O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, após a medição do serviço executado, facultado à Contratada o acompanhamento da mesma, mediante apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as), desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

10.2.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

10.2.2 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura, recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4 Caso o licitante vencedor venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mãode-obra.

10.5 Se o licitante fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

- 10.6 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.Se o licitante que sagrar-se vencedor do certame licitatório for empresa em que o estabelecimento prestador dos serviços seja sediado na cidade de Goiânia/GO, ou esteja, de alguma forma, sujeito à aplicabilidade do Código Tributário desta Capital, os pagamentos serão também submetidos ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 Código Tributário do Município de Goiânia, e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.
- 10.7 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no subitem anterior, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá também, na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, nos casos previstos no item 10.7, o Imposto Sobre Serviços (ISS).
- 10.8 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.
- 10.9 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão a conta dos recursos provenientes do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11 Do reajuste

11.1 O preço ora licitado manter-se-á fixo.

12 Das sanções

12.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/1993:

- 12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- 12.1.2 Multa, prevista na forma dos subitens 12.2 e 12.3, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Administração;
- 12.1.3 Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração; e
- 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associarem-se à prática de ilícito penal.
- 12.2 Expirado o prazo de entrega dos serviços, sem que o adjudicatário o cumpra, bem como, em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados na contratação, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.
- 12.3 A multa descrita no subitem 12.2 poderá ser aplicada também nos seguintes casos:
 - 12.3.1 Pela recusa injustificada em executar os serviços, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2° da Lei n°.8.666/1993;
 - 12.3.2 Pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - 12.3.3 Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
 - 12.3.4 Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
 - 12.3.5 Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

- 12.4 A multa prevista nos subitens 12.2 e 12.3 serão aplicadas até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o subitem 12.1 e seus subitens.
- 12.5 Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.6 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

13 Dos recursos

13.1 Os licitantes poderão apresentar recurso contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Sr. Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por intermédio da referida Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nas hipóteses admitidas pelo inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser protocolado na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, localizada na Rua T-29 nº 1403, Setor Bueno - Goiânia-GO.

14 Das generalidades

- 14.1 Decairão do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração qualquer cidadão que não protocolar seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para realização do certame.
- 14.2 Até a data da emissão da nota de empenho, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá desclassificar o licitante vencedor, se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracterize a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a contratação do objeto a um dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, nos termos do disposto pelo art. 64, § 2°, da Lei 8.666/1993, ou procedendo a novo certame, por seu exclusivo critério.
- 14.3 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito

conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos ou através do FONEFAX (062) 3901-3610 e FONE 3901-3611, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, salvo quanto às questões técnicas de engenharia, que deverão ser formalizadas por escrito.

- 14.4 O Chefe do Núcleo de Engenharia, atuará como gestor/fiscal da contratação a ser firmada, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18° GP/DG n° 147/2007 devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.
- 14.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.
- 14.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do art. 65, \S 1°, da Lei n° 8.666/1993.
- 14.7 Constituem partes integrantes deste Convite:
 - 14.7.1 Anexo I Projeto Básico (Roteiro técnico/ especificações/Projetos/Composição dos preços unitários/ Composição dos encargos sociais), com 17 (dezessete) páginas;
 - 14.7.2 Anexo II Planilha modelo da composição dos preços unitários), com 01 (uma) página;
 - 14.7.3 Anexo III Planilha modelo da composição dos encargos sociais, com 01 (uma) página;
 - 14.7.4 Anexo IV Declaração referente ao Emprego de Menor, com 02 (duas) páginas; e
 - 14.7.5 ANEXO V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com 01 (uma) página.
- 14.8 O presente Convite é composto de 40 (quarenta) páginas.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2012.

MAÍSA BUENO MACHADO

Comissão Permanente de Licitação Presidente

ANEXO I

CONVITE N° 01/2012

PROJETO BÁSICO

Roteiro Técnico/ Especificações

1 - GENERALIDADES

1.01 - OBJETIVO

1.01.01 - Este Roteiro Técnico/Especificações destina-se a orientar e regulamentar os serviços de execução de reforma e adaptação de mobiliário existente na Biblioteca.

Os serviços compreendem a desmontagem do mobiliário da biblioteca localizada à Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, e posterior transporte, instalação, adaptação e reforma de estantes, aplicação de laterais, prateleiras, acabamentos em verniz e acessórios necessários no espaço destinado à nova Biblioteca do Fórum Trabalhista de Goiânia, sito à avenida T-1, esquina com rua T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO.

1.01.02 - Os serviços obedecerão ao disposto neste Roteiro Técnico/Especificações (Caderno de Encargos).

1.01.03 - Planejamento

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano levando-se em conta:

- Critérios de segurança; e
- Peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo Contratante;
- Prazos e tarefas de forma a não prejudicar os serviços do Contratante.

A CONTRATADA obriga-se a concluir os serviços no prazo de até: 30 (trinta) dias corridos.

1.01.04 - Serviços que deverão ser considerados: conforme item deste Roteiro: "Descrição dos serviços".

1.02 - ORIENTAÇÃO GERAL

1.02.01 - Este Roteiro Técnico/Especificações destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços;

- 1.02.02 Prevê a obediência às normas técnicas da ABNT e normas dos fabricantes dos materiais;
- 1.02.03 É parte integrante da contratação;
- 1.02.04 A execução dos trabalhos obedecerá os serviços descritos neste Roteiro Técnico/Especificações;
- 1.02.05 A vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais para execução dos trabalhos, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica será de responsabilidade da Contratada;
- 1.02.06 Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues, pela CONTRATADA, limpos e sem entulhos;
- 1.02.07 Deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;
- 1.02.08 Compete a CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto deste roteiro técnico/especificações, mesmo quando os projetos e/ou especificações apresentarem dúvidas ou supressões que possam trazer embaraços ao perfeito cumprimento do objeto;
- 1.02.09 Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto.
- 1.03 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:
- 1.03.01 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Atender solicitação da Administração Superior para que se proceda o aproveitamento do mobiliário atual, com transporte, adaptação e reforma de estantes da Biblioteca para o Fórum.

1.03.02 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que oferecer as especificações contidas neste Roteiro Técnico/Especificações e ofertar o menor preço global, promovendo-

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

1.03.03 - FORMA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se efetivará por meio de nota de empenho.

- 1.03.04 SANÇÕES APLICÁVEIS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, TOTAL OU PARCIAL, DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
- Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/93:
- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- Multas, conforme previstas, nas hipóteses de inexecução dos serviços, com ou sem prejuízo para a Administração;
- Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, das quais resultem prejuízo para a Administração; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei n° 8.666/93.
- Expirado o prazo de entrega dos serviço, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.
- A multa supracitada será aplicada também nos seguintes casos:
- pela recusa injustificada em executar os serviços, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2 $^{\circ}$ da Lei n $^{\circ}$.8.666/93;
- pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
- pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

- A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem este Roteiro Técnico/Especificações.

- Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

1.03.05 - FIXAÇÃO DA FORMA DO RECEBIMENTO

- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei $n^{\circ}8.666/93$, o recebimento será feito mediante recibo.
- O licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.
- Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.
- 1.03.06 INDICAÇÃO DO TERMO INICIAL DO PRAZO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Termo Inicial do Prazo será a partir do recebimento da Nota de Empenho.

1.03.07 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados será feito em parcela única após a medição do serviço executado, facultado à contratada o acompanhamento da mesma. Tal pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis após a medição, mediante a apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados (as), desde que a Certidão Negativa de débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa n°480, de 15/12/2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 20/12/2004, bem como ao que estabelece a Lei n° 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo n° 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá, também na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, o Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza (ISSQN).

1.04 - DAS PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

1.04.01 - DO CONTRATANTE:

- A Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao CONTRATANTE, ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços;
- A.1 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Núcleo de Engenharia do CONTRATANTE;
- B O CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;
- C Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de qualquer funcionário da CONTRATADA que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências. Tal fato não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- D Exigir o cumprimento de todos os itens deste Roteiro Técnico/Especificações;
- E Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;
- F Os materiais empregados nos serviços deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;
- G Todos materiais e/ou equipamentos a serem empregados no serviço, objeto deste Roteiro Técnico/Especificações, deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE; e
- H Caberá ao CONTRATANTE dirimir as divergências de projetos e especificações, bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços.
- Observação: a presença do CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

1.04.02 - DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA:

- A Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;
- B Solucionar todos os problemas previstos neste Roteiro Técnico/Especificações, mesmo que para isso, outra solução não

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1.0.0. INIDONAL NEGIONAL DO INADALIO DA 10 NEGIAO

proposta neste Roteiro, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

- C Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;
- D Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências;
- E Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;
- F Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;
- G Manter o Diário de Obras, e toda a documentação imprescindível a execução dos serviços, tais como cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução, alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA/GO de todos os profissionais técnicos que atuarem direta ou indiretamente;
- H Adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;
- I Informar à CONTRATANTE, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;
- J Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
- K Observar as leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;
- L Responsabilizar-se por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- M A obrigação de demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento do comunicado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência; e
- N A empresa contratada deverá providenciar a inscrição da obra junto ao INSS (CEI), vinculando o Cadastro Específico do INSS-CEI ao seu próprio Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ. Deverá responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto, fornecendo ao Contratante toda a documentação necessária à futura regularização

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

do imóvel.

- O Manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS CRF, regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar;
- P Apresentar, para fins de medição de serviços e obras, relatórios periódicos onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- Q A CONTRATADA deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;

Observações importantes:

Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o CONTRATANTE. Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados.

Controles tecnológicos

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados, apresentando termo expresso dos resultados devidamente assinado ao CONTRATANTE.

Assistência técnica

Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

Destinação de Resíduos

A CONTRATADA deverá observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

Deverá ainda observar as seguintes resoluções relativas à

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Políticas Públicas e Normas Técnicas:

- -Resolução CONAMA n° 307 Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002;
- -PBPQ-H Programa Brasileiro da Produtividade e Qualidade do Habitat;
- -Secretaria de Estado do Meio Ambiente SP Resolução SMA nº 41, de 17 de outubro de 2002;
- -Lei Federal n° 9605, dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998;
- -Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA;
- -Resíduos da construção civil e resíduos volumosos Áreas de transbordo e triagem Diretrizes para projeto, implantação e operação NBR 15112:2004;
- -Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes Aterros Diretrizes para projeto, implantação e operação NBR 15113:2004 Resíduos sólidos da construção civil Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação NBR 15114:2004 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil Execução de camadas de pavimentação
- Procedimentos NBR 15115:2004 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural Requisitos NBR 15116:2004

Aprovação de projetos

Em caso de necessidade de aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Encargos e obrigações municipais

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal inerentes à execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

Impostos

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas inerentes aos impostos respectivos.

Transporte de pessoal

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Transporte de materiais e equipamentos

Todo o transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços, instalações, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

Arremates finais

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pelo CONTRATANTE.

Estadia e alimentação de pessoal

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- 1.05 SEGURANÇA DO TRABALHO
- 1.05.01 Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução;
- 1.05.02 A CONTRATADA deverá observar as disposições relativas à saúde e segurança no trabalho constantes da CLT e das Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria n° 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial NR-4, NR-7 e NR-18.
- 1.05.03 Equipamentos de Proteção Coletiva EPC

Em todos os itens, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas, de acordo com o previsto na NR-18 aprovada pela Portaria n° 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

1.05.04 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários, dotados de Certificados de Aprovação (CA) observado o prazo de validade e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas, conforme previsto na NR-06 e NR-18 aprovada pela Portaria n° 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

1.05.05 - PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO-AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

- O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.
- O PCMAT deve ser mantido à disposição da CONTRATANTE e do órgão regional do Ministério do Trabalho. Deverá ainda ser acompanhado diariamente por profissional devidamente habilitado, no local de

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

execução dos serviços.

1.06 - VIGILÂNCIA

É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância no local dos serviços.

1.07 - DISPOSIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS

- 1.07.01 Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, de forma a satisfazerem rigorosamente a esta especificação, salvo os especificados para reaproveitamento, os quais também, deverão estar em perfeito estado;
- 1.07.02 No caso de dúvida quanto ao padrão do material a ser empregado na construção, a amostra deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE para fins de aprovação;
- 1.07.03 Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser contrastado como a respectiva amostra, previamente aprovada;
- 1.07.04 As amostras de materiais aprovadas pelo CONTRATANTE, deverão convenientemente ser autenticadas por este, sendo que a CONTRATADA deverá cuidadosamente conservá-las até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;
- 1.07.05 Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum material, esta poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE para cada caso particular;
- 1.07.06 Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de sua retirada;
- 1.07.07 Será expressamente proibido manter no recinto quaisquer materiais que não satisfizerem a estas especificações.

1.08 - DIÁRIO DE OBRA

Deverá ser mantido pela CONTRATADA, um Diário de Obra, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, andamento, etc.

Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução, ou sejam: condições de tempo,

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc.

O Diário de Obra deverá estar sempre atualizado e assinado pelos responsáveis, devendo ser apresentado ao CONTRATANTE em todas as medições dos serviços.

Terminados os serviços, o referido Diário de Obra deverá ser entreque ao CONTRATANTE.

1.09 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às exigências contidas neste Roteiro Técnico de Especificações e das Normas da ABNT.

Para a perfeita execução e completo acabamento, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nas especificações poderá ser feita sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Todas as comunicações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, relativas aos serviços serão transmitidas por escrito mediante lançamento no Diário de Obras, em 03 (três) vias, pelo Titular da empresa ou Engenheiro residente da parte da CONTRATADA, e pela Fiscalização.

Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos projetos e não mencionados nestas especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e que não constarem dos projetos, serão interpretados como partes integrantes do objeto.

Salvo o que for expressamente excluído adiante, o orçamento da CONTRATADA compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra para a execução de serviços e instalações necessárias à completa e perfeita edificação do conjunto referido neste Roteiro Técnico de Especificações.

A CONTRATADA assumirá o local no estado em que se encontrar, entendendo-se que, antes da elaboração de sua Proposta, visitou o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo, portanto, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários.

Dessa forma, torna-se relevante a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes do fornecimento do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto ao CONTRATANTE.

A vistoria constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam estar realizando trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos ao CONTRATANTE, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder modificação antes da anuência do CONTRATANTE.

1.10 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA obriga-se a utilizar a mais moderna aparelhagem e os materiais de melhor qualidade na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá operar como uma organização completa, fornecendo todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços e das instalações.

Os materiais a empregar serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidades de um mesmo produto.

Comprovada a aplicação de material alternativo sem autorização oficial prévia, a CONTRATADA será obrigada a demolir tais serviços e substituir devidamente os materiais.

O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer época, testar e submeter a ensaios qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las observadas as normas e especificações da ABNT.

1.11 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS INSTALAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços e instalações constantes das especificações, dos projetos, e dos detalhes aprovados.

Os serviços a executar serão aqueles previstos nos elementos técnicos constantes do Projeto Básico.

Além dos detalhes, deverão ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA as Especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão-somente das especificações, dos projetos ou dos detalhes fornecidos à CONTRATADA, será considerado integrante do objeto.

Quaisquer dúvidas da CONTRATADA previamente levantadas, poderão ser esclarecidas pelo CONTRATANTE, descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial ou equivocado da execução dos serviços, instalações e materiais.

29

1.12 - DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes às atividades, notadamente serviços gerais, transportes, materiais, mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, impostos e seguros, despesas eventuais e quaisquer outros que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

1.13 - CONTRATAÇÃO COM OUTROS FORNECEDORES

O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos por este Roteiro Técnico, para a execução no mesmo local.

A CONTRATADA não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais ou à execução de serviços por outras empresas.

1.14 - GARANTIAS

A CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, responderá durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da aceitação definitiva dos serviços.

1.15 - LIMPEZA GERAL

A limpeza deverá ser feita diariamente, não sendo permitido o acúmulo de entulhos.

1.16 - ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA alocará, para a direção, profissionais devidamente habilitados que deverão estar presentes diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

-PROTEÇÕES

Os locais onde será efetivada a reforma deverão ser suficientemente e adequadamente protegidos.

- DEMOLIÇÕES E INSTALAÇÃO

Os serviços de demolições e remoções, se necessários, deverão ser executados manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização do CONTRATANTE. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições. Todas as extremidades de tubulações (hidráulicas, elétricas, de

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

cabeamento, etc.) deverão ser devidamente tapadas, imediatamente após a retirada das peças, antes do início das demolições. Os plugs a serem utilizados deverão impedir a passagem e entrada de entulhos, assim como pó, água e outros detritos.

A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resquardar contra qualquer tipo de acidente.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containers específicos para depósito de entulhos, em local acordado com a CONTRATANTE.

Os containers com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

O CONTRATANTE definirá a destinação dos materiais de demolição reaproveitáveis.

As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica e serão tomados todos os cuidados de forma a serem evitados danos às pessoas, edificações vizinhas e ao próprio prédio.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer a vizinhos, ao próprio prédio ou a móveis e equipamentos que ocupam ou ocuparem o prédio, até a sua entrega definitiva.

As demolições deverão ser efetuadas em conformidade com o anteprojeto e com um grau de cuidado tal que não danifique os elementos que permanecerão incorporados à edificação.

- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Toda instalação de energia, água e outros, que se fizerem necessários à execução dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

Carga e transporte manual

A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações vizinhas, e em horário a ser determinado pelo CONTRATANTE.

Carga e transporte mecanizado

É de responsabilidade da CONTRATADA, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se as normas de segurança do trabalho.

Instalação de proteções

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

TRT 18^a
Fls.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

31

Andaimes

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

Outros

Todos as despesas, diretas e indiretas, com equipamentos, EPI, EPC e pessoal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

-ESTANTES

Desmontagem de estantes da Biblioteca para transporte, instalação, reforma e aplicação de laterais, prateleiras com acabamento em verniz e todos os acessórios necessários. Todas as partes danificadas, durante a fixação dos armários, deverão ser devidamente recompostas.

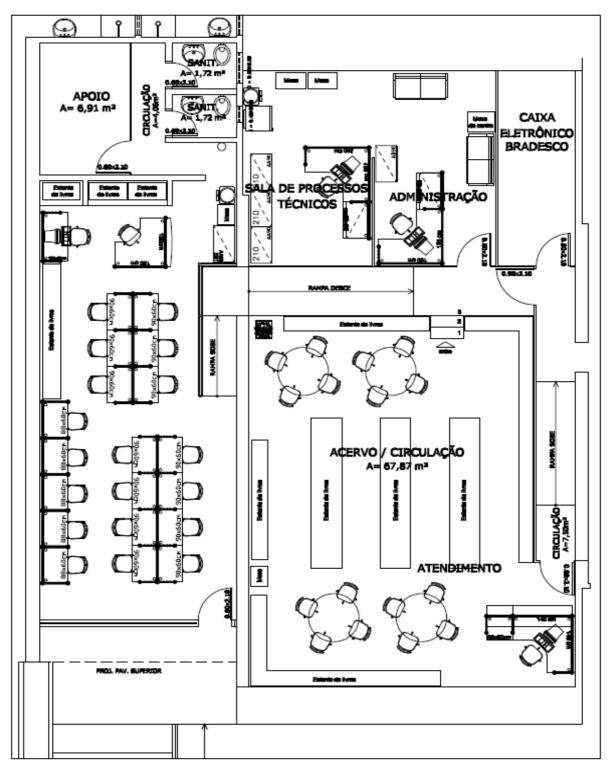
Os materiais utilizados serão de qualidade comprovada, facilmente encontrável, que atendam às recomendações da ABNT (resistência mecânica), devendo ser aplicadas na mais perfeita técnica.

Todo o fornecimento de material e mão de obra para a completa execução dos serviços (execução, instalação e recomposição) ficará a cargo da CONTRATADA.

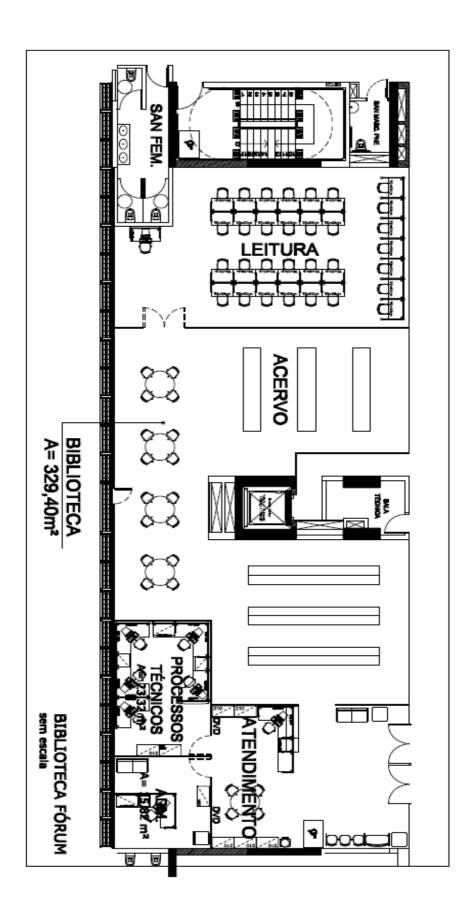
Ao final dos serviços, deverá ser executada uma revisão geral nas portas, gavetas, chaves, trancas e corrediças, afim de garantir o seu perfeito funcionamento.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PROJETOS



BIBLIOTECA ANEXO



PROC. TRT/18 a N $^{\circ}$ 2001/2011

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS - REFERÊNCIA

		ORÇAMENTO ANALÍTICO							
	PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	SERV	/IÇO: Exe	15/12/11					
	INIDUMNU NEGIGMAU DO INADAUNO DA 10 NEGIAO	mobi	liário da	FLS: 1/1					
ттти	THEN DIGOTALINAÇÃO			PREÇO	UNITÁRIO	PREÇO	TOTAL		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA		
1	Desmontagem de estantes com salvamento	m^2	85,45	0,00	26,00	0,00	2.221,70		
2	Transporte, instalação, adaptação e reforma de estantes aplicação de laterais, prateleiras, acabamentos em verniz e acessórios necessários.		79,57	221,51	53,08	17.625,55	4.223,58		
TOTALS						17.625,55	6.445,28		
TOTAL	OTAL GERAL 24.070								

Obs.:

- 1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.
- 2- O local da execução dos serviços deverá ser suficientemente protegido (equipamentos, utensílios, mobiliários, etc.). Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas.
- 3- Prazo provável para execução de até 30 (trinta) dias corridos.
- 4- Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;
- 5- O percentual de encargos sociais adotado é 123,59% (Horista) e 82,39% (Mensalista), conforme SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;
- 6- Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - REFERÊNCIA

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA

UF: Goiás Vigência a partir de: 08/2010

	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE	OBRA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,0
A2	SESI	1,50	1,5
A3	SENAI	1,00	1,0
A4	INCRA	0,20	0,:
A5	SEBRAE	0,60	0,
A6	Salário-Educação	2,50	2,
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,
A8	FGTS	8,00	8,
A9	SECONCI	1,00	1,
Α	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,8
* 1	GRUPO B		1
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,81	0,
B2	Feriados	4,11	0,
B3	Aviso Prévio	12,75	10,
B4	Auxílio-Enfermidade	0,77	0,
B5	13º Salário	10,27	8,
B6	Licença Paternidade	0,06	0,
B7	Ausencias Abonadas/Dias de Chuvas	2,25	1,
В	Total <mark>de Encargos Sociais que receb</mark> em incidências de A	48,02	20,8
0.10	GRUPO C		
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,92	4,
C2	Férias (indenizadas) Total dos Encargos Sociais que não recebem as	13,70	10,
с	incidências globais de A	19,62	15,8
	GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	18,15	7,
D	Total das Taxas incidências e reincidências	18,15	7,
	TOTAL(A+B+C+D)	123,59	82,:

Fonte:

http://downloads.caixa.gov.br/_arquivos/sinapi/encargos_sociais/Encargos_Sociais
_Goias.pdf

ANEXO II CONVITE N° 01/2012 PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

		ORÇAMENTO ANALÍTICO							
	PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	SERV	15/12/11						
	TRIDOWN REGIONNE DO INMENDINO DE 10 REGINO	mobi	lliário da	a Biblioted	Ca.		FLS: 1/1		
				PREÇO	UNITÁRIO	PREÇC	TOTAL		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN. Ç	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE		
							OBRA		
1	Desmontagem de estantes com salvamento	m^2	85,45						
	Transporte, instalação, adaptação e reforma de estantes aplicação de laterais, prateleiras, acabamentos em verniz e acessórios necessários.		79 , 57						
TOTALS									
TOTAL	TOTAL GERAL								

Obs.:

- 1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.
- 2- O local da execução dos serviços deverá ser suficientemente protegido (equipamentos, utensílios, mobiliários, etc.). Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas.
- 3- Prazo provável para execução de até 30 (trinta) dias corridos.
- 4- Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;
- 5- O percentual de encargos sociais adotado é 123,59% (Horista) e 82,39% (Mensalista), conforme SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;
- 6- Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.

37

ANEXO III

CONVITE N° 01/2012

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

	PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGO	JS SUCIAI	ა
	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBF	RA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	X%	X%
A2	SESI	X%	X%
A3	SENAI	X%	X%
A4	INCRA	X%	X%
A5	SEBRAE	X%	X%
A6	Salário Educação	X%	X%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	X%	X%
A8	FGTS	X%	X%
A9	SECONCI	X%	X%
Α	Total dos Encargos Sociais Básicos	X%	X%
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	X%	X%
B2	Feriados	X%	X%
В3	Aviso Prévio	X%	X%
B4	Auxílio – Enfermidade	X%	Х%
B5	13° Salário	X%	X %
В6	Licença Paternidade	X%	X%
B7	Ausências Abonadas/ Dias de Chuvas	X%	X%
В	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	X%	X%
	GRUPO C		
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	X%	X%
C2	Férias (indenizadas)	X%	X%
С	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	Х%	X%
	GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	X%	X%
D	Total da Taxas incidências e reincidências	X%	X%
	TOTAL(A+B+C+D)	X%	X%

TRT	18ª
Fls.	
Rub.	

ANEXO IV

CONVITE N° 01/2012

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DE MENOR DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

				,insc:	rita no	CNPJ
n°	por intermédio	o de seu	repres	entante	legal,	o(a)
Sr(a)		, portad	or(a)	da C	arteira	de
Identidade n°		e do	CPF n°			
DECLARA, para fin	ns do disposto	no inc.	V do	art.27	da Le	i n°
8.666, de 21 de j	junho de 1993,	acrescido	pela :	Lei n°	9.854, c	le 27
de outubro de 1	999, que não	emprega 1	menor (de dezo	ito ano	s em
trabalho noturno,	perigoso ou	insalubre	e não	o empre	ga meno	r de
dezesseis anos, er	m qualquer trab	alho.				
Emprega menor, a p () SIM () NÃO	partir de quato	erze anos,	na con	dição d	e aprend	liz:
		Goiânia,_	de_		de 2	2012.
(No	Represer	ntante Leg		- natura)		

CONVITE N° 01/2012 DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

									,po	rtado	r(a)		da
Carteira	a c	de	Iden	itidad	le	n°_				_	е	do	CPF
n°				DECL	ARA,	par	a fir	ns do	disp	osto	no	inc.	V do
art.27 d	da Le	i n°	8.66	6, de	21	de j	unho	de 1	993,	acres	scido	o pela	a Lei
n° 9.85	4, d	e 27	de	outul	oro	de	1999,	que	não	empı	rega	meno	r de
dezoito	anos	em	trak	oalho	not	turno	, pe	rigos	00 ou	ı ins	aluk	ore e	não
emprega	menoi	de	dezes	sseis	ano	s, en	n quai	lquer	trab	alho.			
Emprega	menoi	c, a	parti	r de	qua	torze	e anos	s, na	cond	ição	de a	aprend	liz:
(SIM NÃO											
					Goiá	ània,		de			de 2	012.	
					-		nte L	-					
		(No	me co	mplet	0 DC	or ex	tenso	e as	ssina	tura)			

TRT	18ª
Fls.	
Rub.	

4 ∩

ANEXO V

CONVITE N°01/2012

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	estabelec	cida na
Rua		
inscrita no CNPJ n°	_, DECLARA, so	b pena das
sanções administrativas cabíveis e	as penas da	lei, ser
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno	Porte (EPP) no	s termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum	dos impedimento	os previstos
no art. 3°, §4°, da Lei Complementar n	° 123/2006, est	ando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabe	lecido na referi	da Lei.
Goiânia, de	de 2012.	
Representante Le	- ·	
(Nome complete per extense	o e assinatura)	